



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.350/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de outubro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO
Assistente de Administração